

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AVISO

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, situada na Rua Ponta Grossa, 504, Centro, Santa Fé – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, com prazo para recebimento de propostas do dia 17/03/2026 ao dia 19/03/2026, a serem encaminhadas ao e-mail cmsantafepr@gmail.com.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet fibra óptica para a Câmara Municipal de Santa Fé.

2 – PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes, e apresentarem a seguinte documentação:

- i. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a aprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- ii. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- iii. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- iv. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- v. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão encaminhar suas propostas ao e-mail cmsantafepr@gmail.com, contendo a razão social e o número do CNPJ da empresa, dentro do período acima

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

delimitado. As propostas deverão ser objetivas e obedecerem às especificações contidas no Termo de Referência em anexo, assim como apresentar preços dentro dos limites de mercado.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

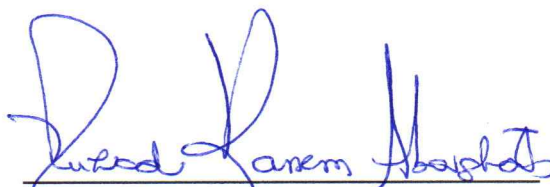
Após o término do prazo para envio das propostas, as mesmas serão analisadas e o vencedor será comunicado via e-mail para encaminhar a documentação acima mencionada. Na hipótese de o vencedor não poder encaminhar a documentação ou apresentar certidões positivas sem efeito de negativa, será comunicado o fornecedor subsequente, e assim sucessivamente.

5 – ANEXOS

Integra o presente o seguinte anexo:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Santa Fé, 16 de março de 2026



NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de provedor de internet para atender a demanda da Câmara Municipal, uma vez que, o acesso à rede mundial de computadores se tornou condição essencial para o funcionamento de qualquer atividade.

MOTIVAÇÃO

Pretende-se a contratação de provedor de internet com maior capacidade bem como a instalação de um provedor dedicado para o plenário com a finalidade de transmitir online as sessões da Câmara Municipal. Hoje praticamente 100% das atividades dependem de acesso à rede de internet e especificamente, no caso da Câmara Municipal, visando maior transparência, as sessões são transmitidas ao vivo.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto e Valores Estimados

Contratação de:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	PROVEDOR DE INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA DEDICADA, SEM COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, COM LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP FIXO, DE NO MÍNIMO 750 MB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, EM LOCAIS ESTRATÉGICOS, DE 2 ROTEADORES COM 4 ANTENAS, COMPATIVEL COM A REDE 5G, INCLUINDO CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DOS CABOS ATUAIS. SUPORTE IPV4 E IPV6. ATENDIMENTO 24x7	R\$ 379,99	R\$ 4.559,88
01	PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓPTICA DEDICADA, SEM COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, DE NO MÍNIMO 750 MB, COM 01 ROTEADOR DE 4 ANTENAS, COMPATIVEL COM A REDE 5G, PARA O PLENÁRIO ANTÔNIO FERMINO DE SOUZA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, INCLUINDO CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DOS CABOS ATUAIS. SUPORTE IPV4 E IPV6. ATENDIMENTO 24x7	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80

Valor total estimado: R\$ 5.878,68

2 – Do Prazo Contratual

12 meses.

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço e melhor proposta, considerando os quantitativos e a qualidade dos produtos ofertados, e ainda a escolha por item devido ao objeto a ser adquirido.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade e com melhor proposta dos que foram consultados.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 – Órgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 – Regime de Execução

Regime de execução será mensal.

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente conforme apresentação da fatura e verificação da regularidade fiscal.

9 – Da Descrição e Especificação para entrega dos materiais

Os serviços serão fornecidos a Câmara Municipal na especificação exigida.

10 – Da Fiscalização e Controle da entrega

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Prestar os serviços de acordo com o recomendado

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta prestação dos serviços

13 – Das Penalidades

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.

13.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

13.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total e demais exigências constantes deste termo.

15 – Da Documentação Exigida

- i. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a aprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- ii. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

- iii. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- iv. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- v. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

16 – Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.

Santa Fé, 12 de março de 2026



NUHAD KASSEM ABOUGHATAS

Primeira Secretária